TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.I. Nº 12.007.10.2022

**PROCESSO N° 0022082-90.2022.4.03.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-RP**

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Federal **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata da 153ª Sessão Plenária Ordinária Administrativa híbrida, realizada ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta e cinco minutos, e Termo de Posse lavrado aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n° 768, Jardim Paulista, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o n° 05.445.105/0001-78, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, ao final identificado, ou pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, ao final identificado, designados pelo Ato CJF3R nº 7.779, de 02 de março de 2020, retificado pelo Ato nº 7.813, de 05 de março de 2020 e pelo Ato nº 10.361, de 13 de janeiro de 2022, todos da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.422.922/0001-00, neste ato representada pela Juíza Federal Diretora do Foro, ao final identificada, ou pelo Juiz Federal Vice-Diretor do Foro, ao final identificado, designados pelo Ato CJF3R nº 10.611, de 08 de março de 2022, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, doravante denominados **JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, nos termos do que dispõe o artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, a Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, o Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de1990 – Código de Defesa do Consumidor, o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em face do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022 - RP**, resolve registrar o preço ofertado pela empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.920/0001-61, estabelecida na Estrada Municipal José Costa de Mesquita nº 200, Galpão 6 a 10, Chácara Alvorada, Indaiatuba - SP, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO ROSA FILHO**, Procurador, portador da cédula de identidade RG nº 17.761.750 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 172.010.888-90, e pelo Sr. **VALTER ANTONIO SGROI ARTEA**, Procurador, portador da cédula de identidade RG nº 27.837.009-3 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 282.061.248-29, doravante denominada **FORNECEDORA**, classificada como vencedora para os itens 1 e 2, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e consoante as cláusulas que se seguem.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

## OBJETO

O objeto desta Ata consiste no Registro de Preços para aquisição de microcomputador, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I - 8944291 - do Edital, 8944294) e nas Propostas Comerciais da FORNECEDORA (8984717 e 8998331).

## CLÁUSULA SEGUNDA

## CONTRATAÇÃO

1. A contratação do objeto licitado dar-se-á mediante a assinatura do Termo de Contrato entre o TRF - 3ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL e a FORNECEDORA.

2. Regularmente convocado para assinar o Termo de Contrato e retirar a Nota de Empenho, ao licitante vencedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da disponibilização no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), que poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3. A FORNECEDORA fica incumbida de apresentar cópia da procuração, Contrato Social ou documento equivalente, que designe expressamente seu representante habilitado para assinatura do Termo de Contrato.

3.1. Quando houver dúvida em relação à integridade dos documentos, a FORNECEDORA será convocada a apresentar os documentos originais não-digitais no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação. Caberá ao agente administrativo comparar o documento original e a cópia para atestar a autenticidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA

## PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. A FORNECEDORA deverá entregar o objeto desta Ata no prazo de 75 (setenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Termo de Contrato.

2. O objeto deverá ser entregue nos seguintes locais:

2.1. Tribunal Regional Federal da 3ª Região: Rua Vemag nº 668, Vila Carioca, São Paulo - SP, CEP 04217-050, ou em outro endereço a ser oportunamente designado, dentro da Cidade de São Paulo - SP. Para tanto, deverá ser agendado, pelo telefone (11) 3012-2021, com a Divisão de Controle de Material, Cadastro de Bens e Almoxarifado - DICA, e-mail **dica@trf3.jus.br**.

2.2. Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo: Rua Vemag nº 668, Vila Carioca, São Paulo - SP. Para tanto, deverá ser agendado no Setor de Controle Estoque de Material de Informática, pelo telefone (11) 2202-9758, com o Sr. Patanga.

2.3. Justiça Federal de 1ª Grau em Mato Grosso do Sul: Rua Ceará nº 1.158, Jardim Santos Gomes, Campo Grande - MS, CEP 79201-000. Para tanto, deverá ser agendado pelo telefone (67) 3320-1188, com o Sr. Paulo Sérgio, na Seção de Materiais e Patrimônio ou telefone (67) 3320-1113, com a Sra. Cristiane, na Seção de Compras.

## CLÁUSULA QUARTA

## GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO

1. O período de garantia contratual dos bens, complementar a garantia legal, deverá ser de 48 (quarenta e oito) meses para todos os componentes, e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para as CONTRATANTES.

3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria CONTRATADA, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir todos e quaisquer defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência deverão ser substituídas por outras com padrão de qualidade e desempenho iguais ou superiores às utilizadas na fabricação do(s) equipamento(s), sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionadas.

6. O atendimento no período coberto pela garantia, descrito acima, deverá ter início em, no máximo, 02 (dois) dias úteis, contados a partir do comunicado formal de defeito (abertura do chamado junto à CONTRATADA e sua conclusão (término do atendimento) não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis, conforme subitem 5.5.3 do Termo de Referência.

7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da CONTRATADA, aceita pelas CONTRATANTES.

8. Na hipótese do subitem acima, a CONTRATADA deverá, se for necessário, disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelas CONTRATANTES, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação das CONTRATANTES ou a apresentação de justificativas pela CONTRATADA, ficam as CONTRATANTES autorizadas a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da CONTRATADA o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

10. O custo e a segurança referentes ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da CONTRATADA.

11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

12. O atendimento será do tipo “on-site”, nos endereços constantes do Anexo A do Termo de Referência - Localidades para Atendimento de Garantia, mediante chamado técnico.

13. Deverão ser atendidas as demais condições constantes do subitem 5.5 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## CLÁUSULA QUINTA

## PREÇOS E REVISÃO

1. Pelo fornecimento do objeto desta Ata, a JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO pagará à FORNECEDORA os valores unitários constantes das Propostas Comerciais, perfazendo o valor total estimado de **R$ 21.450.240,00 (vinte e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil e duzentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

| Item | Descrição | Un. | Quant. | Quant.Total | Marca/ Modelo | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 (Cota principal) | Microcomputador | un | TRF3: 1426 JFSP: 2336 JFMS: 260 | 4022 | Desktop Lenovo Modelo M80q com Monitor Lenovo T22i | 5.320,00 | 21.397.040,00 |
| 2 (Cota reservada) | Microcomputador | un | JFSP: 10 | 10 | Desktop Lenovo Modelo M80q com Monitor Lenovo T22i | 5.320,00 | 53.200,00 |

2. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos e as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRF - 3ª REGIÃO promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA SEXTA

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

1. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações.

## CLÁUSULA SÉTIMA

## CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

1. A Nota Fiscal deverá acompanhar o entrega do equipamento.

2. Os documentos de cobrança serão emitidos em nome do TRF - 3ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da Nota de Empenho e contendo todos os dados da mesma e outros, conforme abaixo especificado:

2.1. O documento de cobrança deverá ser emitido com o mesmo número de CNPJ constante da documentação apresentada para a habilitação e da Proposta Comercial, o qual serviu de base para a emissão da Nota de Empenho.

2.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ do documento de cobrança e o constante na Nota de Empenho, decorrente da necessidade de alteração do estabelecimento comercial emitente durante a execução do Contrato, a matriz ou filial deverá apresentar, previamente à emissão do referido documento, declaração justificando a alteração, apresentando ao mesmo tempo, os comprovantes de regularidade previstos no art. 29, Inc. III da Lei nº 8.666/1993, relativos ao estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança.

2.3. A justificativa, prevista no subitem anterior, para a alteração do estabelecimento comercial emitente do documento de cobrança, se aceita pelas CONTRATANTES, após a análise jurídica, implicará em adequação do Contrato, por meio de Termo Aditivo, para inclusão do estabelecimento em questão e de seu respectivo CNPJ, bem como para modificação do favorecido dos recursos orçamentários correspondentes.

2.4. No caso de alteração, nos termos do subitem anterior, a CONTRATADA deverá apresentar os dados bancários relativos ao CNPJ do estabelecimento responsável pela emissão do documento de cobrança, para que o pagamento possa ser efetuado por meio de ordem bancária.

3. No documento de cobrança deverão constar os nomes e os números do banco e da agência, bem como o número da conta corrente à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados informados na Proposta Comercial.

4. Qualquer alteração de dados bancários constantes da Proposta Comercial só será permitida desde que informada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada, aos setores competentes das CONTRATANTES (Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, ou Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças do TRF 3ª Região, ou Seção Financeira da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul, conforme o caso), antes do processamento do respectivo pagamento.

5. No documento de cobrança não deverá constar material ou serviço de outra Nota de Empenho.

6. Todos os tributos incidentes sobre os produtos ou serviços deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie, principalmente àquela pertinente aos órgãos públicos federais.

6.1. Se a CONTRATADA sofrer qualquer uma das retenções dos tributos a seguir elencados: Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o PIS/PASEP (IN RFB nº 1.234/2012) deverá efetuar o destaque nos documentos de cobrança.

7. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá acompanhar a entrega dos equipamentos e ser encaminhado ao TRF-3ª REGIÃO e à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, à Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada na Av. Paulista nº 1842 - Torre Norte, 19º andar, Quadrante 197, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-945, Telefone (11) 3012-1023 ou pelos e-mails: **ract@tr3.jus.br** e **diac@trf3.jus.br**, e à JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, aos cuidados da Seção de Informática - SUIN, situada na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 128, Bairro Parque dos Poderes, CEP 79037-102 - Campo Grande - MS, Telefone (67) 3320-1235 ou pelo e-mail: **cgrande_informatica@trf3.jus.br**, que providenciarão o protocolo.

7.1. Quando do recebimento do documento de cobrança será confirmada a regularidade fiscal e trabalhista mediante consulta “on-line” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais referentes à documentação relacionada no Edital e Anexos.

7.2. A CONTRATADA deverá manter os documentos mencionados no subitem anterior atualizados durante a vigência do Termo de Contrato.

## CLÁUSULA OITAVA

## RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

1. Quando do pagamento à CONTRATADA e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á, no que couber, as retenções dispostas na Lei nº 9.430/1996 e regulamentação aplicável.

2. Se a CONTRATADA gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação definida no dispositivo legal ou regulamentar que lhe garantiu o direito, sob pena de retenção de tributos na fonte.

3. A CONTRATADA optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, Declaração na forma do Anexo IV da IN RFB nº 1.234/2012 e alterações posteriores, devendo informar imediatamente às CONTRATANTES qualquer alteração da sua permanência no referido regime de arrecadação.

## CLÁUSULA NONA

## CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, nos prazos a seguir indicados, contados da apresentação do regular documento de cobrança, no local e forma indicados na Cláusula "Condições de Faturamento":

1.1. em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento do Contrato, ou de cada parcela, mediante a apresentação do documento de cobrança, quando o valor total da despesa contratada for superior ao limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993;

1.2. em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação do documento de cobrança, quando o pagamento decorrer de despesa cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no art. 24, inc. II, da Lei n° 8.666/1993.

2. Havendo erro no documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquele será devolvido à CONTRATADA, o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as correções. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento de cobrança, não acarretando qualquer ônus para as CONTRATANTES.

3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelas CONTRATANTES, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM = I** x **N** x **VP**

**Onde:**

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso;

**I** = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I** = (TX/100)/365 **I** = (6/100)/365 **I** = 0,00016438 ao dia

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%

4. O pagamento dos encargos moratórios deverá ser objeto de solicitação pela CONTRATADA, não cabendo à Administração fazê-lo de ofício.

## CLÁUSULA DÉCIMA
## VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, em cumprimento ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

2. A partir da vigência desta Ata de Registro de Preços, a FORNECEDORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
## RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato (Anexo V).

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
## OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

1. Fica a FORNECEDORA obrigada, ainda, a:

1.1. manter, durante a validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação respectivo.

1.2. executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, o representante legal do TRF-3ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

1.3. atender as demais obrigações constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
## OBRIGAÇÕES GERAIS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

1. Devidamente adimplida a prestação da CONTRATADA, a JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO obriga-se a cumprir o disposto na cláusula "Condições de Pagamento" e oferecer as condições ideais para que a FORNECEDORA execute fielmente o objeto, quando contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
## GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Divisão de Atendimento ao Usuário - DATE, em conformidade com o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e art. 42 da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

2. O TRF-3ª REGIÃO fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na presente Ata.

2.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a FORNECEDORA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

2.2. O servidor responsável pela fiscalização será designado oportunamente, mediante Portaria.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

## CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado, por determinação do TRF-3ª REGIÃO, quando:

1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, decorrente deste Registro, no prazo estabelecido pela JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, sem justificativa aceitável;

1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1.4. contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;

1.4.1. A vedação acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

1.5. presentes razões de interesse público;

1.6. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

## PENALIDADES

1. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as seguintes circunstâncias**:**

a) a natureza e a gravidade da infração contratual;

b) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e a terceiros;

c) a vantagem auferida em virtude da infração;

d) as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes; e

e) os antecedentes da CONTRATADA.

2. Na inexecução parcial ou total do Contrato, sempre por circunstância que lhe seja imputável, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, em conformidade com os art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 ou com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, limitada a 3% (três por cento), sobre o valor do atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital, pelo prazo de até 15 (quinze) dias;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, limitada a 7,5% (sete e meio por cento), sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, na demora injustificada para o cumprimento da obrigação, ou para a correção da entrega do produto, após ser devolvido ou recusado por não atender às especificações do Edital e seus Anexos, pelo prazo de até 25 (vinte e cinco) dias.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do Contrato ou da parcela inadimplida, em casos de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias e, também, por ocorrência não prevista na presente cláusula e que descumpra quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos, casos em que a Administração poderá aceitar ou rejeitar o bem e, se entender conveniente, formalizar a rescisão unilateral do Contrato, conforme dispõe o art. 78, inc. I e II, da Lei nº 8.666/1993;

d) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação assumida;

e) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Unidade Gestora (TRF - 3ª REGIÃO, JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO e JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, conforme o caso) pelo prazo fixado pela CONTRATANTE, em conformidade com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite de 02 (dois) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

g) impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

3. Em caso de apuração de falta contratual, o valor da multa aplicada será:

3.1. retido dos pagamentos devidos pela Administração, após regular procedimento de apuração de falta contratual;

3.2. pago por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU;

3.3. descontado do valor da garantia prestada, quando houver; ou

3.4. cobrado judicialmente.

4. Para determinar a reincidência, serão considerados os antecedentes da CONTRATADA durante a vigência desta contratação, devendo o descumprimento se referir a uma mesma obrigação contratual.

4.1. Caracterizada a reincidência, o valor da multa será majorado em até 1/3 (um terço), levando-se em consideração o número de reiterações e sua gravidade.

5. No caso de a infração causar prejuízo a esta Administração, e este prejuízo exceder o valor da multa compensatória, a Administração poderá exigir indenização suplementar. Nessa situação a sanção de multa valerá como princípio de pagamento, competindo à Administração provar o prejuízo.

6. No caso de não recolhimento do valor da multa por GRU, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, a importância será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, consoante o art. 86, § 3º, e o art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

7. As sanções de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o TRF - 3ª REGIÃO, impedimento para licitar e contratar com a União e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

8. Se o descumprimento consistir na perda das condições de habilitação, a Administração concederá o prazo de 30 (trinta) dias para a empresa regularizar a sua situação, sem cominação de penalidade para o período.

8.1. Não regularizando sua situação no prazo de 30 (trinta) dias, poderá ser aplicada a penalidade de multa à empresa no importe de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor atualizado do Contrato ou sobre a parcela entregue e pendente de regularização, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato e, a critério da Administração, o Contrato poderá ser rescindido.

9. A atualização de valores, para efeito de aplicação de multa, será efetivada com base na variação do IPCA-E/IBGE, apurada a partir do mês correspondente à data limite para a apresentação da Proposta Comercial até o mês imediatamente anterior à ocorrência do fato.

10. As penalidades previstas neste Contrato não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior, caso fortuito ou outro justo motivo reconhecido pela Administração.

11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 9.784/1999.

12. As penalidades aplicadas à CONTRATADA, após regular procedimento de apuração de falta, serão registradas no SICAF e no CEIS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA**

**DOCUMENTOS APLICÁVEIS**

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

1. Processo Administrativo SEI nº 0022082-90.2022.4.03.8000;

2. Edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022-RP e anexos;

3. Propostas Comerciais da FORNECEDORA, datadas de 09/08/2022, considerado o dia de realização do certame.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA**

**COMUNICAÇÕES**

1. Eventuais correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

1.1. As comunicações feitas à JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, deverão ser endereçadas, conforme segue:

- TRF - 3ª REGIÃO, aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situado à Av. Paulista n° 1.842, Torre Norte, 19º andar, Bela Vista, São Paulo - SP, CEP 01310-945, telefone (11) 3012-1023 ou pelo e-mail: **diac@trf3.jus.br**.

- JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, aos cuidados da Divisão de Aquisições e Acompanhamento de Contratos, situada à Av. Paulista n° 1.842, Torre Norte, 19º andar, Bela Vista. São Paulo - SP, CEP 01310-945, telefone (11) 3012-1023 ou pelo e-mail: **diac@trf3.jus.br**.

- JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL, aos cuidados da Seção de Informática - SUIN, situada à Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n° 128, Bairro Parque dos Poderes, CEP 79037-102, Campo Grande - MS, telefone (67) 3320-1235 ou pelo e-mail: **cgrande_informatica@trf3.jus.br**.

1.2. As comunicações feitas pela JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes, inclusive as relativas ao informe de rendimentos anual (conforme previsão contida no art. 37 da IN RFB nº 1.234/2012, em se tratando de pessoa jurídica, e no art. 3º, § 3º, da IN RFB nº 2.060/2021, no caso de pessoa física), serão realizadas em regra, por via eletrônica, no e-mail **inobrega@lenovo.com**, conforme informado nas Propostas Comerciais, devendo a FORNECEDORA mantê-lo atualizado.

1.3. À FORNECEDORA caberá confirmar o recebimento da correspondência eletrônica, no prazo de 1 (um) dia útil, contado de seu envio pelo TRF - 3ª REGIÃO.

1.3.1. Na hipótese de ausência de confirmação do recebimento da correspondência eletrônica no prazo acima estipulado, considerar-se-á como realizada e recebida a comunicação pela FORNECEDORA.

1.4. Quando estritamente necessário, as comunicações serão enviadas por via postal, endereçadas à empresa **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA**, situada na Estrada Municipal José Costa de Mesquita nº 200, Galpão 6 a 10, Indaiatuba – SP, CEP 13337-200, telefone (11) 94193-5984.

1.5. Eventuais mudanças de endereços deverão ser comunicadas por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

**FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução desta Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

---

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel**, **Assessora de Licitações e Contratos**, em 23/08/2022, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---

Documento assinado eletronicamente por **Valter Antonio Sgroi Artea**, **Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **AUGUSTO ROSA FILHO**, **Usuário Externo**, em 25/08/2022, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite**, **Diretora do Foro da SJMS**, em 25/08/2022, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura**, **Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 25/08/2022, às 15:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani**, **Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 25/08/2022, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos**, **Desembargadora Federal Presidente**, em 25/08/2022, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9021299** e o código CRC **709163EA**.

0022082-90.2022.4.03.8000 9021299v27

Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.
CNPJ/MF: 07.275.920/0001-61
Inscrição Estadual nº 387.119.123.110

**SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2022**

**Ao**
**Tribunal Regional Federal da 3° Região**

**PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-RP**

**01 -** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.

**02 -** CNPJ Nº: 07.275.920/0001-61

**03 -** ENDEREÇO: EM Jose Costa de Mesquita, 290 – Modulo 06 ao 10

**04 -** BAIRRO: Chacara Alvorada CIDADE/UF: Indaiatuba – SP CEP: 13.337-200

**05 -** FONE: (11) 94193-5984 WHATSAPP COMERCIAL (opcional): (11) 94193-5984

**06 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:** inobrega@lenovo.com

**6.1 - AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INRFB Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INRFB Nº** 2.060/2021**, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.**

**07 -** NOME PARA CONTATO: Ivan Nobrega

**08** - DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DO CONTRATO:
NOME: **Augusto Rosa Filho** RG: 17.761.750 CPF: 172.010.888-90 – Diretor
**Valter Antonio Sgroi Artea** RG: 27.837.009-3 CPF: 282.061.248-29 – Gerente de Venas Sr.

**09 -** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

**10 -** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**11-** PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 75 (Setenta e Cinco) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme subitem 5.3 do Termo de Referência.

**12-** PRAZO DE GARANTIA: 48 (quarente e oito) meses para todos os componentes, e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**13-** QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL:
- PROPOSTA 06 (SEIS) FOLHAS, NUMERADAS DE 01 A 06.
- ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES 03 (TRÊS) FOLHAS, NUMERADAS DE 01 A 03
- CATALOGOS E CERTIFICADOS 81 (OITENTA E UMA) FOLHAS, NUMERADAS DE 01 A 81.

**14 –** NÚMERO DA CONTA:

TIPO DE CONTA: (x) CONTA CORRENTE

**15 -** NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº DO BANCO: 001

Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.
CNPJ/MF: 07.275.920/0001-61
Inscrição Estadual nº 387.119.123.110

**16 -** NOME DA AGÊNCIA: 3400-2 Nº DA AGÊNCIA: 105554-2

**17 -** DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 20.3 do Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**ITEM 1**

**(COTA PRINCIPAL)**

| DESCRIÇÃO DETALHADA | UN | QUANT | QTDE. TOTAL | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Microcomputador | UN | TRF3 = 1426<br>JFSP = 2336<br>JFMS = 260 | 4022 | Desktop Lenovo Modelo M80q com Monitor Lenovo Modelo T22i | R$ 5.320,00 | R$ 21.397.040,00 |

**Atenciosamente,**

IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870

Assinado de forma digital por IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101070346, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870
Dados: 2022.08.09 11:24:40 -03'00'

**Ivan Nobrega**
**Representante Comercial**
CPF: 289.709.148-70
RG: 25.060.683 – SSP/SP
Phone: 55 11 94193-5984
email: inobrega@lenovo.com

Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.
CNPJ/MF: 07.275.920/0001-61
Inscrição Estadual nº 387.119.123.110

**SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2022**

**Ao**
**Tribunal Regional Federal da 3° Região**

# PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-RP

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**4 - Especificação Técnica (Requisitos da Solução):**
**4.1 - Desktop**
**4.1.1 – Gabinete**

4.1.1.1 – Gabinete para mini desktop possui no máximo 1,3 litros, com dimensões máximas (LxPxA) de 179x182,9x36,5 mm.
4.1.1.2 - Será entregue solução própria, devidamente comprovada por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor cotado, formando um conjunto único. A solução não utiliza frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
4.1.1.3 - Possui fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente;
4.1.1.4 - Não terão efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) harmoniosa, apresentando a mesma cor. A cor admitida é o preto. Detalhes serão aceitos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
4.1.1.5 - Possui trava de segurança com chave que una o gabinete ao monitor. As travas tem o mesmo segredo para todos os equipamentos;
4.1.1.6 - Para cada equipamento, fornecido cabo de força, em formato “Y” para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada. Fornecido adaptador para o padrão antigo;
4.1.1.7 - O equipamento possui indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema;
4.1.1.8 - Contem o número de série do equipamento em local de visível e discreto, mesmo após o equipamento instalado e montado (cpu x monitor);
4.1.1.8.1 - A identificação do número de série feita através de uma etiqueta.

**4.1.2- Placa mãe “motherboard”**
4.1.2.1 - Possui chipset do mesmo fabricante do processador ofertado, a fim de garantir a compatibilidade e desempenho do equipamento;
4.1.2.2 - Possui barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com 1 (um) slot M.2;
4.1.2.3 - Possui placa mãe que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM;
4.1.2.4 - Possui no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete e ao menos 01 (uma) tipo C. Todas as portas UBSs da versão 3.2 Gen1 ou superior;
4.1.2.5 - Possui conector para saída/entrada de som e microfone, localizados na parte frontal do equipamento podendo ser também no formato combo jack (3.5mm);
4.1.2.6 - Possui placa mãe Lenovo fabricante do equipamento, para assegurar que a compatibilidade e melhor performance da máquina, não sendo solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Possui chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0, não aceita solução em slot. Acompanha software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
4.1.2.7 – A Lenovo esta aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (https://www.dmtf.org/about/list) ou iAMT 9.0;

4.1.2.8 - A placa mãe possui memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível remotamente pela rede, bem como possui sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
4.1.2.9 - Permiti alteração da sequência de inicialização (BOOT) de forma remota via console fornecido pelo fabricante, a fim de permitir que o equipamento seja inicializado a partir de uma imagem ou arquivo tipo ISO, armazenado remotamente em um dispositivo ou servidor na rede, permitindo que o uso de sistemas operacionais independentes, tipo PE, sejam executados garantindo inicialização segura e isolada do sistema comprometido para execução de ferramentas de diagnósticos e reparo do sistema operacional armazenado localmente;
4.1.2.10 - Possui a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;
4.1.2.11 - Suporta autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;
4.1.2.12 - Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, possuem o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via “WMI Queries” (csproduct get name, version);
4.1.2.13 - Gerenciável remotamente, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;
4.1.2.14 - Permite ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
4.1.2.15 - Possui a capacidade de inventário remoto de Hardware;
4.1.2.16 - Permite todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).

**4.1.3 - Processador**
4.1.3.1 - Processador de arquitetura x 86 com suporte a 64bits;
4.1.3.2 - Possui 06 (seis) núcleos, cache de 18MB e capacidade de processamento de 12 threads simultânea e possui instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX 2;
4.1.3.3 - Frequência de operação interna de até 4.40 GHz;
4.1.3.4 – Processador Intel i5-12500T.

**4.1.4 - Memória**
4.1.4.1 - 16GB – SDRAM DDR-5 e velocidade de 4800 Mhz;
4.1.4.2 - Possui expansão de 64 GB;
4.1.4.3 - Possui 2 slots de memória.

**4.1.5 – BIOS**
4.1.5.1 - 4.1.5.1 - BIOS desenvolvida pela Lenovo fabricante do microcomputador. Entregue os equipamentos com a última versão disponível de firmware, ainda realiza atualizações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão da BIOS, durante o período de garantia dos equipamentos;
4.1.5.2 - A BIOS esta em português ou inglês, tendo seu registro pelo fabricante na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website http://www.uefi.org/members, estando na categoria Promoters, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
4.1.5.3 - A Lenovo totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, promove as alterações que se façam necessárias e corrigi problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização dessa BIOS, durante o período de garantia do equipamento
4.1.5.4 - Com suporte a “Plug and Play”, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
4.1.5.5 - O equipamento possui o número de série e campo editável que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
4.1.5.6 - Suporta e executar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
4.1.5.7 - Possui recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
4.1.5.8 - Possui opção de “boot menu”, através de tecla de atalho, com possibilidade de exigência de senha de administrador para essa funcionalidade;
4.1.5.9 - A BIOS mantém o registro de Log falha do Disco (Smart);

4.1.5.10 - A BIOS esta atualizada, contendo as últimas atualizações disponíveis até a data da entrega do equipamento;
4.1.5.11 - Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, serem lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
4.1.5.12 - A memória “Flash” permite sua atualização e edição das configurações da BIOS (“password”, “boot order”);
4.1.5.13 - Gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);
4.1.5.14 - A Lenovo entregará os equipamentos com o logotipo do Contratante estampado na inicialização da BIOS do equipamento;
4.1.5.15 - O equipamento dispõe de software para diagnóstico gráfico de problemas com as seguintes características:
4.1.5.15.1 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
4.1.5.15.2 - O software de diagnóstico capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e número de série do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
4.1.5.15.3 - O software de diagnóstico capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).
4.1.5.16 - Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-193, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma. O padrão estabelece as principais diretrizes para definição dos critérios de segurança e recuperação de firmware e deve ser comprovado através de documentação através de declaração do fabricante;

**4.1.6 - Unidade de disco rígido:**
4.1.6.1 - 1 (uma) unidade do tipo SSD-M.2.NVMe;
4.1.6.2 - Capacidade nominal de armazenamento de 240 GB (256 GB decimal).

**4.1.7 - Controladora de vídeo:**
4.1.7.1 - 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com 1GB de memória, com suporte à resolução para Display Port e HDMI 2.0 de 2560x1440;
4.1.7.2 - Barramento PCI-Express, sendo solução onboard;
4.1.7.3 - Atender ao padrão DIRECTX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;
4.1.7.4 - Possui, 02 (duas) saídas de vídeo independentes, ambas integradas ao equipamento, que deverão ser utilizadas simultaneamente, sendo 1 (uma) displayport e 01 (uma) HDMI
4.1.7.5 - Entregue 01 (uma) porta VGA.

**4.1.8 - Monitor:**
4.1.8.1 - 01 (um) Monitor LED de 21,5, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
4.1.8.2 - Possui ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado;
4.1.8.3 - Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
4.1.8.4 - Resolução de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
4.1.8.5 - Brilho de 250 cd/m²;
4.1.8.6 - Conectores HDMI (digital) e VGA (DB15) integrados ao monitor;
4.1.9.7 - Pixel Pitch de 0,247 mm;
4.1.9.8 - Contraste de 1000:1 (estático) e 3.000.000:1 (dinâmico);
4.1.9.9 - Número de cores de 16,7 milhões;
4.1.9.10 - Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste;
4.1.9.11 - Compatível com Energy Star;
4.1.9.12 - Fornecidos cabos de Alimentação e HDMI;
4.1.9.13 – Possui 02 (duas) portas USB 3.x na lateral;
4.1.9.14 – A garantia do monitor será a mesma do microcomputador.

**4.1.10 - Teclado:**
4.1.10.1 – 01 (um) teclado padrão ABNT2, com recurso de inclinação, com conector USB e possui a mesma tonalidade do gabinete (cor);
4.1.10.2 - Possui bloco numérico separado das demais teclas;
4.1.10.3 - Possui gravação das teclas de forma que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);
4.1.10.4 - Não possui teclas dedicadas exclusivamente para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera.

**4.1.11 - Mouse óptico:**
4.1.11.1 – 01 (um) mouse USB da mesma tonalidade do gabinete (cor); possuindo três botões e resolução de 1000 DPIs;
4.1.11.2 – Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

**4.1.12 - Interface de rede local:**
4.1.12.1 – Uma Interface de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45 integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB e 802.3u;

**4.1.13 - Sistema Operacional:**
4.1.13.1 - Acompanha licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro com opção para downgrade Windows 10 Pro entre estas versões, português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento;
4.1.13.2 - Disponibiliza website para realização de download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

**Atenciosamente,**

IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870

Assinado de forma digital por IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101070346, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870
Dados: 2022.08.09 11:25:15 -03'00'

**Ivan Nobrega**
**Representante Comercial**
CPF: 289.709.148-70
RG: 25.060.683 – SSP/SP
Phone: 55  11 94193-5984
email: inobrega@lenovo.com

Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.
CNPJ/MF: 07.275.920/0001-61
Inscrição Estadual nº 387.119.123.110

**SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2022**

**Ao**
**Tribunal Regional Federal da 3° Região**

**PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-RP**

**01 -** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA.

**02 -** CNPJ Nº: 07.275.920/0001-61

**03 -** ENDEREÇO: EM Jose Costa de Mesquita, 290 – Modulo 06 ao 10

**04 -** BAIRRO: Chacara Alvorada CIDADE/UF: Indaiatuba – SP CEP: 13.337-200

**05 -** FONE: (11) 94193-5984 WHATSAPP COMERCIAL (opcional): (11) 94193-5984

**06 - E-MAIL PARA COMUNICAÇÕES RELATIVAS À CONTRATAÇÃO:** inobrega@lenovo.com

**6.1 - AS COMUNICAÇÕES FEITAS PELO CONTRATANTE EM DECORRÊNCIA DESTA CONTRATAÇÃO OU DE EVENTUAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS A ELA INERENTES, INCLUSIVE AS RELATIVAS AO INFORME DE RENDIMENTOS ANUAL (CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 37 DA INRFB Nº 1234/2012, EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA, E NO § 3º, DO ARTIGO 3º DA INRFB Nº** 2.060/2021**, NO CASO DE PESSOA FÍSICA), SERÃO REALIZADAS, EM REGRA, POR VIA ELETRÔNICA, NO CORREIO ELETRÔNICO ACIMA INDICADO, DEVENDO O CONTRATADO MANTÊ-LO ATUALIZADO.**

**07 -** NOME PARA CONTATO: Ivan Nobrega

**08** - DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO DO CONTRATO:
NOME: **Augusto Rosa Filho** RG: 17.761.750 CPF: 172.010.888-90 – Diretor
**Valter Antonio Sgroi Artea** RG: 27.837.009-3 CPF: 282.061.248-29 – Gerente de Venas Sr.

**09 -** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital.

**10 -** VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

**11-** PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: 75 (Setenta e Cinco) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Contrato, conforme subitem 5.3 do Termo de Referência.

**12-** PRAZO DE GARANTIA: 48 (quarente e oito) meses para todos os componentes, e será contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**13-** QUANTIDADE DE FOLHAS APRESENTADAS NA PROPOSTA COMERCIAL:
- PROPOSTA 06 (SEIS) FOLHAS, NUMERADAS DE 01 A 06.
- ATENDIMENTO AS ESPECIFICAÇÕES 03 (TRÊS) FOLHAS, NUMERADAS DE 01 A 03
- CATALOGOS E CERTIFICADOS 81 (OITENTA E UMA) FOLHAS, NUMERADAS DE 01 A 81.

**14 –** NÚMERO DA CONTA:

TIPO DE CONTA: (x) CONTA CORRENTE

**15 -** NOME DO BANCO: Banco do Brasil Nº DO BANCO: 001

**16 -** NOME DA AGÊNCIA: 3400-2 Nº DA AGÊNCIA: 105554-2

**17 -** DOCUMENTO DE COBRANÇA: Deverá constar obrigatoriamente no corpo do documento fiscal o Número do Empenho a que se refere, bem como os dados bancários mencionados no subitem 20.3 do Edital.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão Eletrônico, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Declaramos a inexistência no nosso quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme art. 2º, inc. VI da Resolução nº 007/05, alterada pela Resolução nº 229 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**ITEM 1**

**(COTA PRINCIPAL)**

| DESCRIÇÃO DETALHADA | UN | QUANT | QTDE. TOTAL | MARCA/MODELO | VALOR UNITÁRIO (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Microcomputador | UN | TRF3 = 1426<br>JFSP = 2336<br>JFMS = 260 | 4022 | Desktop Lenovo Modelo M80q com Monitor Lenovo Modelo T22i | R$ 5.320,00 | R$ 21.397.040,00 |

Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.
CNPJ/MF: 07.275.920/0001-61
Inscrição Estadual nº 387.119.123.110

| ITEM 2<br><br>(COTA RESERVADA PARA ME/EPP) | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **DESCRIÇÃO DETALHADA** | **UN** | **QUANT** | **QTDE. TOTAL** | **MARCA/MODELO** | **VALOR UNITÁRIO (R$)** | **VALOR TOTAL (R$)** |
| Microcomputador | UN | TRF3 = --<br>SJSP = 10<br>SJMS = -- | 10 | Desktop Lenovo Modelo M80q com Monitor Lenovo Modelo T22i | R$ 5.320,00 | R$ 53.200,00 |

**Atenciosamente,**

IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870

Assinado de forma digital por IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=000001010703046, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870
Dados: 2022.08.15 15:11:30 -03'00'

**Ivan Nobrega**
**Representante Comercial**
CPF: 289.709.148-70
RG: 25.060.683 – SSP/SP
Phone: 55 11 94193-5984
email: inobrega@lenovo.com

Lenovo Tecnologia (Brasil) Ltda.
CNPJ/MF: 07.275.920/0001-61
Inscrição Estadual nº 387.119.123.110

**SÃO PAULO, 09 DE AGOSTO DE 2022**

**Ao**
**Tribunal Regional Federal da 3° Região**

# PROPOSTA COMERCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022-RP

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**4 - Especificação Técnica (Requisitos da Solução):**
**4.1 - Desktop**
**4.1.1 – Gabinete**

4.1.1.1 – Gabinete para mini desktop possui no máximo 1,3 litros, com dimensões máximas (LxPxA) de 179x182,9x36,5 mm.
4.1.1.2 - Será entregue solução própria, devidamente comprovada por catálogo do fabricante, visando à fixação do equipamento ao monitor cotado, formando um conjunto único. A solução não utiliza frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;
4.1.1.3 - Possui fonte de alimentação externa de 110/220 Vac, chaveada automaticamente;
4.1.1.4 - Não terão efeitos de iluminação ou transparências (janelas). A cor do conjunto (teclado, mouse e gabinete) harmoniosa, apresentando a mesma cor. A cor admitida é o preto. Detalhes serão aceitos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;
4.1.1.5 - Possui trava de segurança com chave que una o gabinete ao monitor. As travas tem o mesmo segredo para todos os equipamentos;
4.1.1.6 - Para cada equipamento, fornecido cabo de força, em formato “Y” para conexão do microcomputador e do monitor em uma única tomada. Fornecido adaptador para o padrão antigo;
4.1.1.7 - O equipamento possui indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc.) que esteja com problema;
4.1.1.8 - Contem o número de série do equipamento em local de visível e discreto, mesmo após o equipamento instalado e montado (cpu x monitor);
4.1.1.8.1 - A identificação do número de série feita através de uma etiqueta.

**4.1.2- Placa mãe “motherboard”**
4.1.2.1 - Possui chipset do mesmo fabricante do processador ofertado, a fim de garantir a compatibilidade e desempenho do equipamento;
4.1.2.2 - Possui barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com 1 (um) slot M.2;
4.1.2.3 - Possui placa mãe que permita a expansão para até 64 (sessenta e quatro) GB de memória RAM;
4.1.2.4 - Possui no mínimo 06 (seis) portas USB, sendo 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete e ao menos 01 (uma) tipo C. Todas as portas UBSs da versão 3.2 Gen1 ou superior;
4.1.2.5 - Possui conector para saída/entrada de som e microfone, localizados na parte frontal do equipamento podendo ser também no formato combo jack (3.5mm);
4.1.2.6 - Possui placa mãe Lenovo fabricante do equipamento, para assegurar que a compatibilidade e melhor performance da máquina, não sendo solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Possui chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 2.0, não aceita solução em slot. Acompanha software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança;
4.1.2.7 – A Lenovo esta aderente ao DMTF (Desktop Management Task Force), comprovado através do site (https://www.dmtf.org/about/list) ou iAMT 9.0;
4.1.2.8 - A placa mãe possui memória não volátil, para gravação de informações de inventário de hardware (placa mãe, processador, memória e disco) e software, que seja acessível

remotamente pela rede, bem como possui sistema de alertas proativos que permitam minimizar o tempo de recuperação do equipamento defeituoso;
4.1.2.9 - Permiti alteração da sequência de inicialização (BOOT) de forma remota via console fornecido pelo fabricante, a fim de permitir que o equipamento seja inicializado a partir de uma imagem ou arquivo tipo ISO, armazenado remotamente em um dispositivo ou servidor na rede, permitindo que o uso de sistemas operacionais independentes, tipo PE, sejam executados garantindo inicialização segura e isolada do sistema comprometido para execução de ferramentas de diagnósticos e reparo do sistema operacional armazenado localmente;
4.1.2.10 - Possui a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet e usando NAT;
4.1.2.11 - Suporta autenticação IEEE 802.1x na interface de rede integrada para autenticação na rede corporativa, mesmo sem que o sistema operacional tenha sido inicializado;
4.1.2.12 - Todos os equipamentos, dentro do mesmo lote, possuem o mesmo nome de modelo e versão, sendo possível verificar e consultar via “WMI Queries” (csproduct get name, version);
4.1.2.13 - Gerenciável remotamente, porém energizado pela rede elétrica e conectado localmente a rede de dados;
4.1.2.14 - Permite ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
4.1.2.15 - Possui a capacidade de inventário remoto de Hardware;
4.1.2.16 - Permite todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).

**4.1.3 - Processador**
4.1.3.1 - Processador de arquitetura x 86 com suporte a 64bits;
4.1.3.2 - Possui 06 (seis) núcleos, cache de 18MB e capacidade de processamento de 12 threads simultânea e possui instruções SSE4.1, SSE4.2 e AVX 2;
4.1.3.3 - Frequência de operação interna de até 4.40 GHz;
4.1.3.4 – Processador Intel i5-12500T.

**4.1.4 - Memória**
4.1.4.1 - 16GB – SDRAM DDR-5 e velocidade de 4800 Mhz;
4.1.4.2 - Possui expansão de 64 GB;
4.1.4.3 - Possui 2 slots de memória.

**4.1.5 – BIOS**
4.1.5.1 - 4.1.5.1 - BIOS desenvolvida pela Lenovo fabricante do microcomputador. Entregue os equipamentos com a última versão disponível de firmware, ainda realiza atualizações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão da BIOS, durante o período de garantia dos equipamentos;
4.1.5.2 - A BIOS esta em português ou inglês, tendo seu registro pelo fabricante na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Forum, acessível pelo website http://www.uefi.org/members, estando na categoria Promoters, de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior;
4.1.5.3 - A Lenovo totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa mãe e pela atualização desta BIOS, promove as alterações que se façam necessárias e corrigi problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização dessa BIOS, durante o período de garantia do equipamento
4.1.5.4 - Com suporte a “Plug and Play”, ACPI (Advanced Configuration and Power Interface) e SMBIOS (System Management BIOS);
4.1.5.5 - O equipamento possui o número de série e campo editável que permite inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento;
4.1.5.6 - Suporta e executar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment);
4.1.5.7 - Possui recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o computador e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS;
4.1.5.8 - Possui opção de “boot menu”, através de tecla de atalho, com possibilidade de exigência de senha de administrador para essa funcionalidade;
4.1.5.9 - A BIOS mantém o registro de Log falha do Disco (Smart);
4.1.5.10 - A BIOS esta atualizada, contendo as últimas atualizações disponíveis até a data da entrega do equipamento;

4.1.5.11 - Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, serem lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
4.1.5.12 - A memória “Flash” permite sua atualização e edição das configurações da BIOS (“password”, “boot order”);
4.1.5.13 - Gravado em campo próprio da BIOS o número do patrimônio do equipamento (Asset Tag), consultável via “WMI Queries” (SystemEnclosure get SMBiosAssetTag);
4.1.5.14 - A Lenovo entregará os equipamentos com o logotipo do Contratante estampado na inicialização da BIOS do equipamento;
4.1.5.15 - O equipamento dispõe de software para diagnóstico gráfico de problemas com as seguintes características:
4.1.5.15.1 - A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI (Unified Extensible Firmware Interface) ou do Firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1...F12);
4.1.5.15.2 - O software de diagnóstico capaz de informar, através de tela gráfica: O fabricante e número de série do equipamento; processador; memória RAM; firmware do equipamento; capacidade do disco rígido;
4.1.5.15.3 - O software de diagnóstico capaz de verificar, testar e emitir relatório, através de tela gráfica que mostre o andamento do teste, dos seguintes componentes: Processador; Memória; Disco rígido (ou memória de armazenamento).
4.1.5.16 - Desenvolvida de acordo com o padrão se segurança NIST 800-193, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução da mesma. O padrão estabelece as principais diretrizes para definição dos critérios de segurança e recuperação de firmware e deve ser comprovado através de documentação através de declaração do fabricante;

**4.1.6 - Unidade de disco rígido:**
4.1.6.1 - 1 (uma) unidade do tipo SSD-M.2.NVMe;
4.1.6.2 - Capacidade nominal de armazenamento de 240 GB (256 GB decimal).

**4.1.7 - Controladora de vídeo:**
4.1.7.1 - 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com 1GB de memória, com suporte à resolução para Display Port e HDMI 2.0 de 2560x1440;
4.1.7.2 - Barramento PCI-Express, sendo solução onboard;
4.1.7.3 - Atender ao padrão DIRECTX 12 e OpenGL 4.4 ou superior;
4.1.7.4 - Possui, 02 (duas) saídas de vídeo independentes, ambas integradas ao equipamento, que deverão ser utilizadas simultaneamente, sendo 1 (uma) displayport e 01 (uma) HDMI
4.1.7.5 - Entregue 01 (uma) porta VGA.

**4.1.8 - Monitor:**
4.1.8.1 - 01 (um) Monitor LED de 21,5, com relação dimensional Horizontal/Vertical;
4.1.8.2 - Possui ajuste de altura, inclinação e rotação com o microcomputador fixado;
4.1.8.3 - Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
4.1.8.4 - Resolução de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
4.1.8.5 - Brilho de 250 cd/m²;
4.1.8.6 - Conectores HDMI (digital) e VGA (DB15) integrados ao monitor;
4.1.9.7 - Pixel Pitch de 0,247 mm;
4.1.9.8 - Contraste de 1000:1 (estático) e 3.000.000:1 (dinâmico);
4.1.9.9 - Número de cores de 16,7 milhões;
4.1.9.10 - Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto ajuste;
4.1.9.11 - Compatível com Energy Star;
4.1.9.12 - Fornecidos cabos de Alimentação e HDMI;
4.1.9.13 – Possui 02 (duas) portas USB 3.x na lateral;
4.1.9.14 – A garantia do monitor será a mesma do microcomputador.

**4.1.10 - Teclado:**

4.1.10.1 – 01 (um) teclado padrão ABNT2, com recurso de inclinação, com conector USB e possui a mesma tonalidade do gabinete (cor);
4.1.10.2 - Possui bloco numérico separado das demais teclas;
4.1.10.3 - Possui gravação das teclas de forma que permite o uso contínuo sem que a impressão dos caracteres nas teclas se deteriore com o tempo (teclas apagadas);
4.1.10.4 - Não possui teclas dedicadas exclusivamente para ativação das funcionalidades de desligamento, hibernação e modo de espera.

**4.1.11 - Mouse óptico:**
4.1.11.1 – 01 (um) mouse USB da mesma tonalidade do gabinete (cor); possuindo três botões e resolução de 1000 DPIs;
4.1.11.2 – Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico;

**4.1.12 - Interface de rede local:**
4.1.12.1 – Uma Interface de rede padrão Gigabit Ethernet com conector RJ-45 integrado à placa-mãe, com função wake-on-lan instalada e em funcionamento, PXE, suportando taxa de transmissão de 10/100/1000 Mbps em modo full-duplex, compatível com os padrões IEEE 802.3, 802.3AB e 802.3u;

**4.1.13 - Sistema Operacional:**
4.1.13.1 - Acompanha licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro com opção para downgrade Windows 10 Pro entre estas versões, português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento;
4.1.13.2 - Disponibiliza website para realização de download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado.

**Atenciosamente,**

IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870

Assinado de forma digital por IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=00000101070346, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=IVAN FELIZ DA NOBREGA:28970914870
Dados: 2022.08.15 15:11:55 -03'00'

**Ivan Nobrega**
**Representante Comercial**
CPF: 289.709.148-70
RG: 25.060.683 – SSP/SP
Phone: 55  11 94193-5984
email: inobrega@lenovo.com